



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER nº 190/2012

Processo nº 184/2012

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, a MENSAGEM RETIFICATIVA Nº 13/2012, ao Projeto de Lei nº 125/2012, que **AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL COM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES.**

A presente MENSAGEM RETIFICATIVA, ora encaminhada, visa retificar a redação dada ao parágrafo único do Art. 2º do referido Projeto de Lei, nos seguintes termos:

“Art. 2º - ...

Parágrafo único: A PERMISSONÁRIA terá o prazo de 03 (três) anos para o início da obra, contados da assinatura do Contrato de Permissão de Uso, sob pena de o imóvel reverter ao patrimônio do Município”. (NR)

Desta feita, considerando os aspectos acima, esta Assessoria entende que, do ponto de vista jurídico, a MENSAGEM RETIFICATIVA ao presente Projeto de Lei nº 125/2012, que **AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL COM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES,** apresenta condições regulares de tramitação e votação.

s.m.j., é o parecer.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze.


Adv. Dr. Jaime Zandonai

OAB/RS 38.659


Adv. Dra. Elícylene Zimermann

OAB/RS 83.977